



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1334/2008, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DA LEI Nº1138/2005, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005 QUE INSTITUIU O PPA 2006/2009, REVISADA PELA LEI Nº1301/07, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007 E A LEI Nº1288/07, DE 04 DE JULHO 2007, QUE DISPÕE SOBRE A LDO DE 2008, REVISADA PELA LEI Nº1302/07, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Ficam incluídos, para serem executadas no exercício de 2008, na Unidade Executora 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde, função 10, sub-função 301, programa 0001, da Lei nº 1138/05, de 28 de novembro de 2005 que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2006/2009, e a LDO/08 a Atividade 120 – NÃO A VIOLÊNCIA, SIM A SAÚDE, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e a Atividade 121 – SAÚDE E MOVIMENTO:QUALIDADE DE VIDA, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), cuja meta é atender as atividades de ações de epidemiologia e controle de doenças com recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 2º: - Fica acrescido, no exercício de 2008, o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) na Atividade 001, da Unidade Executora 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde, função 10, sub-função 301, programa 0006 – Saúde ao Alcance de Todos cujo objetivo é a aquisição de material de custeio para suprir as necessidades da assistência médica e sanitária do Município, e, R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) na Atividade 044, da Unidade Executora 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde, função 10, sub-função 301, programa 0001 – Conservação de Prédios do Patrimônio Municipal, referente ao recurso transferido pelo Fundo Estadual de Saúde do Governo do Estado de São Paulo com o objetivo de reformar o prédio da Unidade Básica do Jardim Aeroporto.

Parágrafo 1º: - A despesa decorrente da inclusão das atividades constantes do Artigo 1º, desta Lei, correrá com recurso transferido pelo Fundo Nacional de Saúde, objeto da Deliberação CIB 207/2007, publicada no DOE de 14/11/2007, cujo valor acrescido provocará excesso de arrecadação no exercício de 2008.

Parágrafo 2º: - A despesa decorrente das alterações aos valores das atividades constantes do Artigo 2º, desta Lei, correrá com recurso transferido pelo Fundo Estadual de Saúde cujo valor acrescido provocará excesso de arrecadação no exercício de 2008.

Artigo 3º: - Fica incluído no demonstrativo da estimativa de receitas para custear as ações e programas estabelecidos no PPA, o valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) em transferências de convênios da União e R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) de transferências de convênios do Estado e suas Entidades, conforme as fontes de recursos acima especificadas.

Artigo 4º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DA SAÚDE E HIGIENE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0001.2.xxx	NÃO A VIOLÊNCIA, SIM A SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	R\$ 46.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 12.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.....	R\$ 26.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00
Fonte: 05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados.....	R\$ 100.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DA SAÚDE E HIGIENE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0001.2.xxx	SAÚDE E MOVIMENTO-QUALIDADE DE VIDA		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	R\$	36.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	8.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.....	R\$	24.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	8.000,00
Fonte: 05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados.....	R\$	80.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DA SAÚDE E HIGIENE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2.001	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	R\$	70.000,00
Fonte: 02	Transf. e Convênios Estaduais - Vinculados.....	R\$	70.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DA SAÚDE E HIGIENE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0001.2.044	CONS.PRÉDIOS E PATRIMÔNIO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	R\$	60.000,00
Fonte: 02	Transf. e Convênios Estaduais - Vinculados.....	R\$	60.000,00

**Parágrafo Único:** - A despesa fixada neste Artigo correrá por conta do excesso de arrecadação que se verificará pela transferência, a fundo perdido, pelo Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo ao Fundo Municipal de Saúde que executará os objetos dos Convênios firmados, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Artigo 5º:** - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº1288/07, de 04 de Julho de 2007, revisada pela Lei 1302/07, de 20.09.2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

**Artigo 6º:** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 7º:** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2008.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br

